



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3957 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019 Edição de Hoje: 17 páginas

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 023/19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O LOCAL E DATA DA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A GESTÃO 2020 – 2023**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

**Considerando**, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando**, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

**Considerando**, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

**Considerando**, a Lei Federal nº12.696/2014 que altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8069/90, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Formação dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Eleitos como requisito final para a posse do cargo de Conselheiros Tutelares para a gestão 2020 -2023.

**Art. 2º** - Aprovar a Formação dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes, na ordem decrescente do resultado definitivo, como requisito final para assumir o cargo de

Conselheiros Tutelares para a gestão 2020 -2023, na vacância do mesmo.

**Art. 3º** - A relação de Conselheiros para a formação é a seguinte:

Nº	CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS	Nº	CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE
01	Daenys Lana Sousa da Silva	06	Anderson da Silva Feitosa
02	Kamilla Araújo de Sousa	07	Gerusa Cristiana da Silva Melo Alves
03	Carlene Rodrigues de Aragão	08	Lucy Anne Maria da Conceição Santos
04	Janaina Sousa de Oliveira	09	Kamilla de Jesus Silva
05	Ecenilde Pereira Silva Alves	10	Andrelinha Craveiro da Silva

**Art. 4º** - A data da Formação será do dia 06 a 10 de janeiro de 2020, no Centro Educacional São Francisco de Assis, com carga horário de 40 horas.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2019.

**Ana Maria Ribeiro de Sousa**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 024/19 DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE  
CONSELHEIROS PARA ACOMPANHAMENTO  
DA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS  
TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES NO  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA A  
GESTÃO 2020 – 2023**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

**Considerando**, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando**, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

**Considerando**, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

**Considerando**, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Indicação dos Conselheiros: Kiara Fernanda Rodrigues Braga; Francisca Lannery Eliazar da Silva; Ana Maria Ribeiro de Sousa e José Francisco dos Santos para participar da Formação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes, nos dias 06 a 10 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Os Conselheiros de Direito que participarão da Formação se responsabilizarão pela capacitação ou atualização dos Conselheiros Tutelares suplentes que vierem assumir o mandato em função da vacância a uma das vagas.

**Art. 3º** - Os Conselheiros de Direito que participarão da Formação acompanharão, durante sua gestão, as atividades do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2019.

**Ana Maria Ribeiro de Sousa**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 026/19 DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
ASSESSORIA DE FORMAÇÃO PARA  
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E  
SUPLENTES  
NOS DIAS 06 A 10 DE JANEIRO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

**Considerando**, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando**, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

**Considerando**, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções;

**Considerando**, que o CMDCA tem o Plano de aplicação do FIA aprovado, conforme a Resolução nº 025/2019 e a Resolução nº018/2019 que estipula a contratação de Assessoria externa para a Formação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Indicação da proposta de Formação: **ABC DO CONSELHO TUTELAR, pela LIVREMENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, com Inscrição Municipal 11022837-60 e CNPJ 33.034.821/0001-06

**Art. 2º** - O valor aprovado para a Formação é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - A Formação acontecerá de 06 a 10 de Janeiro de 2020, no centro Educacional São Francisco de Assis.

**Art. 4º** - O valor aprovado contempla os gastos com: 40 horas aula; Elaboração de relatório e certificados; material didático complementar; Alimentação; Hospedagem e Transporte. Para os dois assessores que ministrarão a Formação, conforme a proposta apresentada e aprovada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2019.

**Ana Maria Ribeiro de Sousa**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 27/19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA GASTOS ADICIONAIS NA FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES NOS DIAS 06 A 10 DE JANEIRO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

**Considerando**, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

**Considerando**, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções;

**Considerando**, que o CMDCA tem o Plano de aplicação do FIA aprovado, conforme a Resolução nº 025/2019 garante os recursos para gastos com Formação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para gastos com a formação de Conselheiros Tutelares de 06 a 10 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - O valor aprovado será para cobrir as despesas de Alimentação e Material de Expediente dos 16 participantes da Formação.

**Art. 3º** - A Formação acontecerá de 06 a 10 de Janeiro de 2020, no centro Educacional São Francisco de Assis.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2019.

**Ana Maria Ribeiro de Sousa**  
Presidente do CMDCA

## EDITAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Secretário Adjunto da Receita Municipal, GEOVANE CARLOS DA LUZ OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 458/2017 etc.

NOTIFICA os Srs. **AMÉRICO DE OLIVEIRA LIMA**, RG e CPF ignorados, contribuinte registrado no cadastro municipal nº 4363, referente ao imóvel localizado na Rua Abel Antunes, nº 904, Centro, neste município, e seu filho conhecido apenas como **PEDRO**, também com RG e CPF ignorados, e, se falecidos forem, seus herdeiros e os interessados, para tomarem conhecimento do processo administrativo nº 8283/2019, movido por HÉLIO COELHO DA SILVA, que objetiva a alteração dos dados cadastrais do móvel para seu nome.

O atual contribuinte e seu filho estão em local incerto e não sabido, tendo-se notícia do falecimento de ambos, razão pela qual foi determinada a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para manifestação de eventuais interessados na transação, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 476 do Código Tributário de Caxias (LC nº 022/2009).

Os notificados deverão dirigir-se à Coordenadoria da Receita Municipal, localizada no Centro de Cultura, Praça do Phanteon, s/n, Centro, neste município, com funcionamento entre 07h30m e 13h30m, no prazo estabelecido, para manifestação.

Caxias, 23 de dezembro de 2019.

**GEOVANE CARLOS DA LUZ OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto da Receita  
Matrícula 2213

### EDITAL Nº 38/2019

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o **SR. FRANCISCO SAULO COSTA DA CUNHA** requereu a regularização fundiária de imóvel localizado à **RUA FABIO GENTIL, LOTE 19, VILA ESPERANÇA (PROCESSO Nº 9156/2019)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA; LOTE 20; LOTE 12; LOTE 18.**

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias -MA.

Caxias, 19 de dezembro de 2019

**Ronyara Pimentel**  
Coordenadora Municipal de Regularização  
Fundiária

**EDITAL N° 39/2019**

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o **SR. FRANCISCO SAULO COSTA DA CUNHA** requereu a regularização fundiária de imóvel localizado à **RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, VILA ESPERANÇA (PROCESSO N° 9155/2019)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA; LOTE 01; LOTE 03.**

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, n° 255, Centro, Caxias -MA.

Caxias, 19 de dezembro de 2019

**Ronyara Pimentel**  
**Coordenadora Municipal de Regularização**  
**Fundiária**

**EDITAL N° 40/2019**

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que a **Sra. Marly Medeiros Pinho Evangelista** requereu a regularização fundiária de imóvel localizado à **Rua do Espírito Santo, N° 1676, Cangalheiro (PROCESSO N° 8571/2019)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **ZAQUEL EVANGELISTA DA SILVA; LUIS GONZAGA DE SOUSA; MARIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO; MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS -MA.**

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, n° 255, Centro, Caxias -MA.

Caxias, 20 de dezembro de 2019

**Ronyara Pimentel**  
**Coordenadora Municipal de Regularização**  
**Fundiária**

# RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 025/19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA PARA A GESTÃO 2020**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

**Considerando**, que é atribuição do CMDCA a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do FIA;

**Considerando**, que o CMDCA recebeu recursos financeiros a título de doação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA GESTÃO 2020**.

**Art. 2º** - O plano prevê as seguintes ações e aplicações a serem realizadas na gestão 2020:

META	AÇÕES	RECURSO	PRAZO	RESPONSÁVEL
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS	-Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Janeiro de 2020	CMDCA
CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.  Combate à Exploração e Abuso Sexual Infante Juvenil.  Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo/carnaval do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.  Mobilização da Rede de Proteção	Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo	Fevereiro de 2020 Abril de 2020 Maio de 2020	CMDCA CREAS SEC.EDUCAÇÃO SEC.SAÚDE CEREST AEPETI SEC. CULTURA E TURISMO SEC. MULHER ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL MINISTERIO PUBLICO JUDICIÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto	Reuniões com empresários.  Campanhas	Fevereiro/março 2020	CMDCA

	para pessoas físicas e jurídicas.  -Parceria com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.			
ESTUDO, PESQUISA E EVENTUAIS E MANUTENÇÕES.	Atualização da lei Municipal; Acompanhamento das ações do Selo UNICEF; Elaboração do Plano Municipal da Criança e Adolescente. Realização de diagnósticos	Comissões temáticas Reuniões	Janeiro /dezembro de 2020	CMDCA
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES	Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014  Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.	Reuniões para aprovação de projetos.  Pesquisas para identificar demandas e prioridades.	Janeiro a março 2020	CMDCA

**Art. 3º -** Para a execução do Plano de Aplicação o FIA tem a seguinte **PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE:**

DISCRIMINAÇÃO / FONTE	Valor R\$
Recurso do Tesouro	0,00
Recursos de convênios/ transferências	0,00
Doações/incentivos	100,000,
Multas e aplicações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 4º - O DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS do FIA:**

AÇÕES	Valor R\$	%
Capacitação de conselheiros Municipais, tutelares	10.000,00	10%
Divulgação e marketing e captação de recursos.	5.000,00	5%
Estudo, pesquisa e eventuais e manutenções.	5.000,00	5%
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades para 2020.	70.000,00	70%
Combate ao Trabalho Infantil e abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	10.000.00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Art. 5°** - o CMDCA atualizara o valor dos Recursos, mantidos em conta bancaria, no dia do Edital de convocação de Financiamento de Projetos a fim de ser utilizados o total dos recursos disponíveis na conta do FIA.

**Art. 6°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2019.

**Ana Maria Ribeiro de Sousa**  
Presidente do CMDCA

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**

### **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2020**

**Caxias, MA - Dezembro / 2019**

## I – APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Assim, o CMDCA no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1317/1995 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o **Plano de Ação e Aplicação** para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021.

## 2. Introdução

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à qual o Fundo está vinculado administrativamente libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.

## 3. Identificação do FMDCA de Caxias

Em Caxias, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 1317/1995.

O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar

critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).

As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Lei Municipal nº 1317/1995 e o Decreto nº 40 de 2005 que regulamenta a utilização do Fundo.

### **3.1 Vínculo Administrativo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

Telefone: (99) 3521-1100

Endereço: R. 1º de Agosto, 484 – Centro.

Caxias – MA

CEP:65606-070

### **3.2 - Contas Correntes**

Banco do Brasil

Agência: 124-4

C/C: 52451-4 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

### **3.3 - CMDCA/Caxias /MA**

Criado pela Lei Municipal nº 1317/1995

Cabe ao CMDCA/Caxias, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Caxias;
- Promover, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Caxias;
- Elaborar plano de ação, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDCA/Caxias, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
- Publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA/Caxias;
- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA/Caxias;
- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA/Caxias, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/Caxias, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA/Caxias;
- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA/Caxias;
- Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA/Caxias.

#### 4 – Objetivos

##### 4.1 - Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei nº 1317/1995 e Decreto nº 40/2005.

##### 4.2 - Objetivos Específicos

- Definir a aplicação dos recursos do FMDCA/Caxias;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA/Caxias relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem em Belo Horizonte;
- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA/Caxias, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

**5 AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS**

<b>META</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS</b>	<b>-Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações.</b>	<b>Palestras Cursos Participação de eventos.</b>	<b>Janeiro de 2020</b>	<b>CMDCA</b>
<b>CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	<b>Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.  Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto Juvenil.  Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo/carnaval do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.  Mobilização da Rede de Proteção</b>	<b>Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo</b>	<b>Fevereiro de 2020  Abril de 2020  Maio de 2020</b>	<b>CMDCA  CREAS  SEC.EDUCAÇÃO  SEC.SAÚDE  CEREST  AEPETI  SEC. CULTURA E TURISMO  SEC. MULHER  ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  MINISTERIO PUBLICO  JUDICIÁRIO</b>
<b>CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.  -Parceria com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.</b>	<b>Reuniões com empresários.  Campanhas</b>	<b>Fevereiro/março 2020</b>	<b>CMDCA</b>
<b>ESTUDO, PESQUISA E EVENTUAIS E MANUTENÇÕES.</b>	<b>Atualização da lei Municipal; Acompanhamento das ações do Selo UNICEF; Elaboração do Plano Municipal da Criança e Adolescente. Realização de diagnósticos</b>	<b>Comissões temáticas Reuniões</b>	<b>Janeiro /dezembro de 2020</b>	<b>CMDCA</b>

<b>APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES</b>	<p>Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014</p> <p>Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.</p>	<p>Reuniões para aprovação de projetos.</p> <p>Pesquisas para identificar demandas e prioridades.</p>	<b>Janeiro a março 2020</b>	<b>CMDCA</b>
---	--	---	-----------------------------	--------------

## 6-PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

<b>Discriminação /Fonte-</b>	<b>Valor %</b>
<b>Recurso do Tesouro</b>	0,00
<b>Recursos de convênios/ transferências</b>	0,00
<b>Doações/incentivos</b>	100,000
<b>Multas e aplicações</b>	0,00
<b>Total</b>	100.000,00

## 7 DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

<b>Ações</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
<b>Capacitação de conselheiros Municipais, tutelares</b>	10.000,00	10%
<b>Divulgação e marketing e captação de recursos.</b>	5.000,00	5%
<b>Estudo, pesquisa e eventuais e manutenções.</b>	5.000,00	5%
<b>Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades para 2020.</b>	70.000,00	70%
<b>Combate ao Trabalho Infantil e abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes</b>	10.000,00	10%
<b>Total</b>	100.000,00	100%

Aprovado pelo plenário do CMDCA em reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, conforme resolução nº 025/2019.

**Ana Maria Ribeiro de Sousa**  
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

### ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

### ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

### ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

### FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

### JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

### JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

### FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

### PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

### AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

## HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,  
Lyra flebil de meigo cantor,  
Tua voz luz outra estrella não vence  
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas  
Que te mira nas aguas do rio,  
De onde as nymphas aubtis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias  
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas  
E na paz confiada - descanças,  
Mas não temes o fragor de batalhas  
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,  
Bentos seiso do alvôr da camelia:  
Que nós somos unidos e bravos,  
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem  
Da Princeza do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramem  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA  
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

